



LEI Nº 444/96

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, saciono a seguinte

LEI

Artigo 1º : Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme especifica a seguir:

0900 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

0901 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

10603281.22 - Praças e Jardins

4110.00 - Obras e Instalações 9.000,00

Artigo 2º : Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados no ato da abertura do Crédito, a critério do Executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 29 DE AGOSTO DE 1996.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL